



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 876 -

Súmula: Autoriza a compra de uma área de terreno para construção do Aeroporto local:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar uma área ideal de terreno para a implantação do novo Aeroporto de Clevelândia.
- Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação específica do Orçamento Geral do Município para o ano corrente.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 10 DE MARÇO DE 1.980.


Euclides Antonio Daneluz.

PRESIDENTE.


Danilo José Bresolin.

1º SECRETÁRIO.